

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bom Jesus, 09 de Abril de 2025			
 <p>Responsável pela elaboração: Letícia Silveira Macedo E-mail: saude@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227)</p>		TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 154/2025			
ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021					
I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO O presente Documento de Formalização de Demanda tem por objetivo a contratação de clinica para exame de espirometria.					
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente contratação é de grande importância para atender a demanda. A justificativa de contratação ou aquisição no Termo de Demanda, conforme a Lei 14.133, deve explicar a necessidade da contratação, o objetivo esperado, os benefícios proporcionados e o impacto da ausência da contratação, tudo de forma clara, objetiva e embasada em dados concretos. A contratação do serviço de espirometria é essencial para garantir o diagnóstico precoce, monitoramento e tratamento adequado de doenças respiratórias. Este exame é indispensável para avaliar a função pulmonar de pacientes, especialmente em casos de asma, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e outras condições relacionadas. Além disso, a realização de espirometria contribui significativamente para a promoção da saúde respiratória e prevenção de complicações, fortalecendo a assistência médica de qualidade. São dezenove pacientes aguardando este exame.					
III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS					
Item	Material Especificado	QTD	UM	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	EXAME SPIROMETRIA	19	UN	**	**
Valor Total Geral:				R\$ *****	
IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
4.1. <u>Local:</u> Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.					
4.2. <u>Horário:</u> Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.					
4.3. <u>Prazo previsto para entrega, início da execução:</u> Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.					
4.4. <u>Possibilidade de ajuste do prazo acima:</u> () Não () Sim					
V – DO RECEBIMENTO					
5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.					
5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.					
5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.					
5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do					

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Letícia Silveira
Cooperadora Depto
Alegrete/RS

LETÍCIA SILVEIRA MACEDO
Responsável pela elaboração

Janaina Torres dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Bom Jesus/RS

JANAÍNA TORRES DO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Versão 1.0 (30/01/2025)